

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

NORMAS GERAIS REGULATÓRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARATUBA – CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 429/2013 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e em obediência ao art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e pelas normas contidas neste edital, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 001/2025 para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a suprir carências temporárias da Secretaria de Educação, o qual se regerá pelas normas constantes neste Edital de Processo Seletivo e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regulada pelas normas do presente Edital, seus anexos e eventuais aditivos, que, juntos, compõem o Edital, e consistirá de prova objetiva e títulos, de acordo com as regras contidas nos itens 8 e 9, e será realizado pelo Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, e sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a seguinte discriminação:

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Vagas PCD**	Habilitação Mínima/ Exigências / Carga Horária Semanal	Vencimento Base (R\$)*	Valor da Inscrição (R\$)
Professor Polivalente	15	CR	01	<ul style="list-style-type: none">Diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso de Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);20 horas semanais.	1.985,31	00,00
Professor de Educação Infantil	15	CR	01	<ul style="list-style-type: none">Diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso de Pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);20 horas semanais.	1.985,31	00,00
Professor de Matemática e Ciências	05	CR	00	<ul style="list-style-type: none">Diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso de Licenciatura em Matemática. Sendo aceito também: Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores com habilitação em Matemática e/ou Ciências, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	1.985,31	00,00

				• 20 horas semanais.		
Professor de Língua Portuguesa	03	CR	00	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso de Letras – Português. Sendo aceito também: Licenciatura plena em Curso de Formação de Professores com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); • 20 horas semanais. 	1.985,31	00,00
Professor de Língua Inglesa	03	CR	00	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso de Letras – Inglês. Sendo aceito também: Licenciatura plena em Curso de Formação de Professores com habilitação em Inglês fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); • 20 horas semanais. 	1.985,31	00,00
Professor de Educação Física	05	CR	01	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); • 20 horas semanais. 	1.985,31	00,00
Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)	15	CR	02	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo; • 40 horas semanais. 	1.516,00	00,00
Auxiliar de Sala	06	CR	01	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo; • 20 horas semanais. 	1.594,50	00,00
Secretário Escolar	04	CR	00	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo e Curso Técnico; • 40 horas semanais. 	1.945,93	00,00
Diretor Escolar I	07	CR	00	<ul style="list-style-type: none"> • Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 656/2022; • 40 horas semanais. 	3.970,00	00,00
Diretor Escolar II	01	CR	00	<ul style="list-style-type: none"> • Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim. Em conformidade com a Lei 	3.970,00	00,00

				Municipal Nº 656/2022; • 40 horas semanais.		
Diretor Escolar III	05	CR	00	• Nível Superior com formação específica em pedagogia ou com licenciatura/bacharelado na área da educação ou afim. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 656/2022; • 40 horas semanais.	3.970,00	00,00

(*) Além do vencimento básico descrito na tabela acima, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Aratuba-Ceará, poderão ter direito a outra(s) vantagem(ens) que porventura seja(m) estabelecida(s) pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza do cargo.

1.2. A Seleção Pública destina-se a suprir carências funcionais transitórias em razão de afastamentos dos servidores efetivos ou do aumento da demanda da Secretaria de Educação, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no quadro do item 1.1.

1.3. O Cadastro de Reservas pode ser aferido pelo número de candidatos(as) que foram aprovados(as) na prova objetiva da Seleção Pública, porém, não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados(as) dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.4. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

1.5. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) alterada após a Emenda Constitucional Nº 115, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), o(a) candidato(a) fica ciente que os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo prazo de até dois anos após homologação do ato que finalizar a relação contratual. Tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

1.6. Após o prazo de que trata o item anterior, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE realizará o tratamento dos dados obtidos no presente concurso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018. No intuito de garantir a segurança das informações dos(as) candidatos(as), nos termos do art. 5º, inciso XIV, os dados pessoais receberão tratamento adequado e passarão pelo processo de eliminação.

1.7. A contratação dos(as) aprovados(as) far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

1.8. Antes da efetivação da contratação, a Prefeitura Municipal de Aratuba, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, caso seja necessário, procederá, em momento posterior, com as diligências necessárias para a comprovação de eventuais dúvidas e confirmação da veracidade das informações dadas pelos(as) candidatos(as).

1.9. A responsabilidade do ICECE finda com a conclusão do Processo Seletivo Público e consequente remessa do resultado final e dos dados dos(as) candidatos(as) à Prefeitura Municipal de Aratuba.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição de vagas está em conformidade com disposto no quadro do item 1.1 deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos(às) candidatos(as) portadores(as) de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício do cargo.
- 3.1.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos Públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- 3.2.** Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência no formulário eletrônico.
- 3.3.** Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoa(s) com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o item 4.2 deste edital.
- 3.4.** O(a) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência, ficará impedido(a) de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 3.5.** A classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado(a), apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante do Edital.
- 3.6.** O(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.7.** O(a) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado(a) e excluído(a) do certame.
- 3.8.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(a) aprovados, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(a) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 3.9.** O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva, deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, anexar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida pela Comissão responsável pela execução da Seleção Pública segundo critérios de razoabilidade.
- 3.10.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato de inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante no dia da realização do exame, que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda da criança. A candidata que não apresentar à Comissão responsável pela execução da Seleção Pública a cópia da certidão de nascimento da criança ou que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 3.11.** A contratação de pessoas com deficiência será feita na proporção das convocações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência, de acordo com o percentual fixado e as normas legais vigentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições da Seleção Pública serão realizadas através do site www.icece.org.br.

4.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. São requisitos para a inscrição na Seleção Pública e para a admissão no cargo para a qual foram aprovados(as):

I - Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) a quem foi conferido(a) igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (observadas as disposições previstas nos incisos XXX ao XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei);

III - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante da habilitação exigida em conformidade com o item 1.1;

VI - Declarar no requerimento da inscrição que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

4.4. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 4.3, mas a constatação de falsa informação causará a nulidade da inscrição.

4.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a), situação em que o(a) candidato(a) deve ter atenção durante a realização da sua inscrição.

4.5.1. **O(a) candidato(a) deverá ter total atenção durante a realização da sua inscrição, em especial, quando da escolha do cargo para o qual deseja concorrer, pois não será permitida a alteração do cargo após finalizada a inscrição.**

4.6. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) realizarão todas as fases da Seleção Pública no Município de Aratuba, Estado do Ceará, salvo se o Município não dispuser de instalações adequadas à realização da Seleção Pública.

4.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Aratuba o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase da Seleção Pública, aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4.8. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento de todas as fases do Seleção Pública, através do site, www.icece.org.br.

4.9. O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico www.icece.org.br, na área do candidato, após a inscrição ser efetivada, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento no referido endereço eletrônico.

4.10. O ICECE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sejam quais forem.

4.11. O(a) candidato(a) inscrito(a), autoriza o ICECE a compartilhar todas as informações constantes do seu banco de dados com a Prefeitura Municipal de Aratuba, o qual, a partir deste momento ficará responsável pelo

tratamento das informações, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018.

4.12. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5. DO PROCEDIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas, em razão de baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, gestante, lactante, e/ou outra condição específica deverá, conforme a data provável descrita no ANEXO I deste edital, selecionar a necessidade especial no ato da inscrição, e anexar, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a)** Laudo médico ou documento comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua doença ou condição específica, se for o caso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a justificativa para o atendimento especial solicitado, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do(a) profissional competente, com seu respectivo número de inscrição no conselho correspondente;
- b)** A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento da criança. No caso de a criança nascer posteriormente à data de inscrição fixada no cronograma, deverá remeter a solicitação e os documentos citados anteriormente, através do e-mail concurso@icece.org.br, e aguardar a confirmação do recebimento do e-mail.

5.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(uas) filhos(as) de até 01 (um) ano de idade durante a realização da prova objetiva, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

5.2.1. No dia de realização das provas, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda e pelo cuidado da criança.

5.2.2. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

5.2.3. O(a) acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança dispostas neste edital, válidas para todos(as) os(as) candidatos(as).

5.2.4. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.2.5. O ICECE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança(s).

5.2.6. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma fiscal do ICECE, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste edital.

5.2.7. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no limite máximo de 01 (uma) hora, em favor da candidata lactante.

5.2.8. Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o(a) lactente e o(a) acompanhante adulto(a), no local de provas, nos dias de realização da prova objetiva, ainda que tenha solicitado no ato da inscrição.

5.3. O(a) candidato(a) que faz uso de aparelho(s) de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá anexar no ato da inscrição, o atestado médico que comprove a necessidade do aparelho, sob pena de estar impedido(a) de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

5.4. A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, em conformidade com o item 5.1. “a”, e inspeção de segurança.

5.5. O atendimento especial será concedido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. As condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para a realização das provas objetivas deverão ser justificadas pelo laudo ou documento oficial comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, anexado no momento da inscrição. O(a) candidato(a) deverá solicitar apenas as condições especiais especificadas no citado laudo/documento, observando-se que:

- a) Condições especiais solicitadas que não sejam respaldadas pelo laudo/documento, serão indeferidas;
- b) Eventuais condições que sejam citadas no laudo/documento do(a) candidato(a), mas que não sejam por ele(a) selecionadas no ato da inscrição, não serão consideradas na análise da solicitação de atendimento especial do(a) candidato(a).

5.7. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento especial que requeira leitor(a) e/ou auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará na filmagem/gravação durante a realização das provas.

5.8. A relação com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme as datas prováveis no cronograma disposto no ANEXO I, parte deste Edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para todos os cargos se dará de forma gratuita.

7. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. A presente Seleção Pública efetivar-se-á em duas fases, e será assim constituída:

- a) **PRIMEIRA FASE** – Prova objetiva específica para cargos de nível médio completo e para cargos de nível superior, ambas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma: 20 questões de conhecimentos gerais e 10 questões de conhecimentos específicos, na forma do item 8.21 do Edital;
- b) **SEGUNDA FASE** – Prova de Títulos de caráter classificatório para todos os cargos, na forma do item 9 deste Edital.

7.2. A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da Seleção Pública.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. O Seleção Pública constará de prova objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, nos termos do item 9.21, com apenas uma assertiva correta, que versará sobre o Conteúdo Programático descrito no ANEXO III.

8.2. As provas serão aplicadas em unidades escolares e/ou instituições de ensino superior, sediadas no Município de Aratuba, Estado do Ceará, no dia, horário(s) e locais a serem oportunamente divulgados.

8.2.1. Na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, será publicado no endereço eletrônico www.icece.org.br, edital que informará a disponibilização do cartão de identificação com o(s) local(ais) e o(s) horário(s) de realização das provas.

8.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência no local e horário indicados no cartão de identificação individual, munido(a) de caneta esferográfica de material transparente, com tinta na cor azul ou preta, do comprovante de identificação emitido pelo site oficial do ICECE, por meio da sua área do candidato, e portando documento de identificação oficial, de que trata o item **8.4**.

8.4. Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento original, com identificação (fotografia), sendo: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros(as); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação.

8.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de pedido de documento, bem como, **documentos oficiais digitais, apresentados por meio eletrônico ou aplicativos de celular.**

8.4.2. O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma do item **8.4** deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado(a) do certame.

8.4.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.4. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o ICECE poderá disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em cada local de prova e/ou dispostos nos corredores do ambiente, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

8.5. Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova serão abertos conforme disposto no cartão de identificação do(a) candidato(a), disponível na área individual do(a) candidato(a).

8.5.1. Com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a).

8.5.2. Sob pena de ser eliminado(a) da Seleção Pública, antes de ingressar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou metálico.

8.5.2.1 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a), deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. **A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do local de provas.**

8.5.3. Quando o(a) coordenador(a) do local de aplicação da prova efetuar a entrega do malote de provas, serão designados os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) presentes constantes na lista de presença, os(as) quais deverão efetuar a verificação da inviolabilidade do malote, bem como sua abertura.

8.5.4. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

8.5.4.1. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.5.4, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado(a) da Seleção Pública.

8.5.4.2. O(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no item 8.5.4, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão da Seleção Pública para providências, e o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o(a) candidato(a) se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros(as) candidatos(as), pelos fiscais e/ou coordenador(a) de prédio local.

8.5.5. O(a) candidato(a) que desejar ingressar em sua sala de prova antes do início da aplicação da prova, não poderá se retirar até que transcorra o prazo de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da prova, prazo para a liberação de ida ao banheiro, sempre acompanhado(a) do(a) fiscal.

8.5.5.1. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o(a) candidato(a) deverá sentar no local predeterminado, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

8.5.6. O ICECE manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

8.5.7. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao certame, no local de aplicação da prova objetiva.

8.5.8. Não será permitido o ingresso de candidatos(as) no(s) local(ais) de realização da prova objetiva portando arma, mesmo que disponha do documento de respectivo porte.

8.5.8.1. Para efeitos do disposto no item anterior, considera-se local de prova:

- a) Área externa: pátio, áreas de convivência e calçadas no perímetro do local de prova;
- b) Área interna: edificações, corredores e acessos.

8.5.9. O(a) candidato(a), logo após a conclusão e entrega de sua prova, deverá retirar-se imediatamente do local de prova, sob pena de ser excluído(a) da Seleção Pública.

8.6. Os(as) candidatos(as) somente poderão realizar as provas no local designado pelo seu cartão de identificação.

8.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) ao detector de metais na entrada da sala de prova e na entrada e saída dos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e a presença de materiais não permitidos descritos nos itens **8.5.8, 8.18 e 15.9**.

8.8. O(a) candidato(a) poderá portar garrafa individual com água potável em recipiente transparente e sem rótulo. Todos os itens levados pelo(a) candidato(a), poderão ser submetidos à análise pelo(a) fiscal de sala, incluindo os de gênero alimentício. Caso seja constatada alguma irregularidade, o(a) candidato(a) deverá ter sua prova recolhida e será eliminado(a) do certame.

8.9. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os(as) candidatos(as) terão seus cartões de respostas recolhidos.

8.9.1. Após o fechamento dos portões, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão permanecer dentro das salas de aplicação. Na sequência, serão utilizados 20 (vinte) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova.

8.9.2. O tempo destinado às orientações acerca dos procedimentos referentes à aplicação não está incluso no tempo total de prova.

- 8.10.** O desempenho do(a) candidato(a) na prova objetiva será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas, único e personalizado, entregue ao(à) candidato(a).
- 8.11.** Na prova, não será pontuada a questão do(a) candidato(a) que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.
- 8.12.** Faltando 01 (uma) hora para o fim da aplicação da prova objetiva, o(a) candidato(a) poderá, caso tenha terminado sua prova e assinado a lista de assinaturas, retirar-se no local de prova, levando consigo o seu caderno de questões.
- 8.13.** A não assinatura da lista de assinaturas no momento da entrega dos gabaritos, acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no certame.
- 8.14. Ao término da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar o cartão de respostas devidamente assinado, sob pena de ter o seu cartão de respostas não corrigido, e será considerado(a) desclassificado(a).**
- 8.15.** No caderno de questões, a última folha será destacável, podendo ser utilizada como rascunho, sendo possível a sua remoção. O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas para fins de conferência posterior.
- 8.16.** Os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala de prova, deverão sair ao mesmo tempo, após o protocolo de encerramento da sala, que consiste na ida do(a) coordenador(a) do local de prova à sala, assinatura dos 03 (três) últimos(as) candidatos(as), bem como, assinatura do(a) coordenador(a) em ata de sala, recolhimento e guarda dos gabaritos e demais materiais da sala em embalagem vedável, e por último, a verificação da inviolabilidade do malote por parte dos(as) três últimos(as) candidatos(as). Somente após este protocolo, os 03 (três) últimos candidatos(as) poderão se retirar da sala e do local de prova.
- 8.16.1.** Aquele(a) que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado pelos(as) 02 (dois(uas)) outros(as) candidatos(as), pelos(as) Fiscais de Provas, pelo(a) Coordenador(a), e será excluído(a) do Seleção Pública. A desistência, bem como a ocorrência, deverá, também, ser registradas em ata.
- 8.16.2.** Caso ocorra a situação prevista no item **3.7 e 5.2.7**, os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão seguir o disposto no item anterior.
- 8.17.** Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de prova fora das datas prováveis, horários e locais estabelecidos. O não comparecimento do(a) candidato(a) na prova objetiva, implica na eliminação do(a) candidato(a) do Seleção Pública.
- 8.18.** Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a prova, o acesso a livros, anotações ou equipamentos eletrônicos, caneta produzida em material não transparente, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas, bem como, quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta.
- 8.19.** Para efeito de aferição de notas, a prova atribuirá a pontuação em conformidade com o quadro disposto no item **8.21**.
- 8.20.** O Conteúdo Programático disposto, no Anexo III, deste Edital, determina o limite de abrangência das matérias cobradas na prova, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja a integralidade dos tópicos descritos no referido conteúdo.
- 8.21.** As provas objetivas, constarão de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, (com quatro opções de respostas: A, B, C e D) baseadas nos programas de que trata o ANEXO III, deste Edital, contendo a seguinte estrutura:

NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR				
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00
	Matemática	10	1,50	15,00
Conhecimentos Específicos		10	2,00	20,00
Total		30	-	50,00

8.22. O cartão resposta da prova objetiva será corrigido por meio de processamento eletrônico.

8.23. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no site www.icece.org.br, na data provável fixada no ANEXO I.

8.24. Serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de rosto do caderno de questões ou no próprio cartão de respostas, tais como: marcação rasurada, emendada ou sobrescrita, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou marcação de mais de uma alternativa por questão.

8.25. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o(a) próprio(a) candidato(a), salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do ICECE devidamente treinado(a), e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e/ou vídeo.

8.26. Nos casos de eventual falha de impressão ou de equívoco na distribuição de provas, o ICECE tem a prerrogativa de entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e em ata de coordenação.

8.27. Qualquer Legislação nova ou alteração em dispositivo de lei e atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objetos de avaliação na presente Seleção Pública.

8.28. O ICECE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos trazidos pelos(as) candidatos(as).

8.29. O ICECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Estarão aptos(as) a participar da **SEGUNDA FASE – PROVA DE TÍTULOS** os(as) candidatos(as) que atingirem um percentual de **50% de acertos na PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA**.

9.1.1. Os(as) candidatos(as) que não alcançarem o percentual indicado no item 9.1, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

9.2. Os(as) candidatos(as) deverão acessar a área do candidato e, no campo específico “Currículo e Documentos”, anexar os seguintes documentos:

PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

9.2.1. ANÁLISE CURRICULAR – O(a) candidato(a) deverá enviar o seu *curriculum vitae*, anexando no campo específico, a respectiva documentação comprobatória do informado no currículo, levando-se em consideração, para critério de pontuação, o limite máximo de 50 (cinquenta) pontos.

- a) Pós-graduação lato sensu na área de formação profissional, com carga horária a partir de 360h (trezentas e sessenta horas) com certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; no limite de 01 (um) curso – 03 (três) pontos;
- b) Pós-graduação stricto sensu (MESTRADO) na área de formação profissional, com carga horária a partir de 360h (trezentas e sessenta horas) com certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, no limite de 01 (um) curso – 07 (sete) pontos;
- c) Pós-graduação stricto sensu (DOUTORADO) na área de formação profissional, com carga horária a partir de 450h (quatrocentas e cinquenta horas) com certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, no limite de 01 (um) curso – 10 (dez) pontos;
- d) Experiência Específica correspondente ao tempo de serviço no cargo ou função pleiteada – 10 (dez) pontos por cada ano, até o máximo 30 (trinta) pontos.

PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

9.2.2. ANÁLISE CURRICULAR – O(a) candidato(a) deverá enviar o seu *curriculum vitae*, anexando no campo específico a respectiva documentação comprobatória do informado no currículo, levando-se em consideração, para critério de pontuação, o limite máximo de 50 (cinquenta) pontos.

- a) Cursos de capacitação correlata à atividade profissional que exercerá, com duração a partir de 40h (quarenta horas) – 10 (dez) pontos por título, até o limite de 20 (vinte) pontos;
- b) Cursos de capacitação correlata à atividade profissional que exercerá, com duração de 20h (vinte horas) até 39h (trinta e nove horas) – 05 (cinco) pontos por título, até o limite de 10 (dez) pontos;
- c) Experiência Específica correspondente ao tempo de serviço no cargo ou função pleiteada – 10 (dez) pontos por cada ano, até o limite de 20 (vinte) pontos.

9.3. Todos os certificados apresentados deverão ser expedidos por instituição autorizada e conter, obrigatoriamente, a carga horária da formação, do contrário não será contado como título válido.

9.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o(a) candidato(a) estiver inscrito(a) para a seleção pública até a data do envio da documentação comprobatória. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data de envio não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

9.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial, devidamente reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão constar a assinatura e carimbo do(a) responsável.

9.6. Somente serão aceitos para os cargos públicas deste edital, certificados de cursos de capacitação conforme disposto a seguir:

- a) Se emitido fisicamente, deverá identificar completamente a instituição que ministrou o curso, identificação do(a) responsável pela emissão do certificado, carga horária, título do curso, conteúdo programático e data de emissão;
- b) Se emitido eletronicamente, deverá identificar completamente a instituição que ministrou o curso, identificação do(a) responsável pela emissão do certificado, carga horária, título do curso, conteúdo programático, data de emissão, código de autenticação digital de forma a validar a veracidade do documento anexado.

9.7. Não serão aceitas declarações de cursos de capacitação em andamento (candidato(a) ainda cursando), apenas serão aceitos os cursos concluídos até a data de envio dos documentos comprobatórios de títulos (esta

data deverá estar expressa na declaração e/ou certificado, caso contrário, sendo impossível confirmar a data de conclusão, não será pontuado).

9.8. Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

9.9. Os certificados de capacitação emitidos com o mesmo tema e carga horária, somente serão considerados se realizados em intervalo superior a 01 (um) ano entre as datas de emissão.

9.10. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados à Experiência Específica, o(a) candidato(a) deverá comprová-los respeitando os itens a seguir:

- a) A Cópia da CTPS e/ou declaração original deve ser assinada e carimbada pelo(a) empregador(a) e deve informar o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) função(s) desempenhada(s), se realizado na área privada;
- b) A Certidão de tempo de serviço deve ser assinada e carimbada, e informará o período (com início e fim, se for o caso) e as funções desempenhadas(s), se realizado na área pública;
- c) O Contrato de prestação de serviços e declaração original deve informar o período (com início e fim, se for o caso) e as funções desempenhadas(s);
- d) Não será considerada, para efeito de pontuação, a experiência profissional de voluntariado, monitoria, bolsista e estágio, ainda que remunerado, bem como a participação como membro de Conselhos Municipais, Estaduais e/ou Federais;
- e) As declarações e certidões previstas neste Edital para a comprovação do Tempo de Experiência deverão ser emitidas pela instituição, através da área de Recursos Humanos/Pessoal, ou área equivalente;
- f) Caso a instituição não possua setor de Recursos Humanos, deverá ser especificado na declaração ou certidão qual o setor competente para a emissão do documento;
- g) Não será pontuado tempo de experiência concomitante;
- h) Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1. O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, de acordo com desempenho obtido.

10.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, o(a) candidato(a) que sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade até o limite de 60 (sessenta) anos incompletos;
- c) Obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os(as) candidatos(as) deverão fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição.

10.3. Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.2. “d”, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos 26 termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.4. A comprovação das informações solicitadas por este edital será prestada pelo(a) candidato(a), no momento da sua inscrição, podendo a Prefeitura Municipal de Aratuba, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do(a) candidato(a) para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá interposição de recurso administrativo, exclusivamente na área do(a) candidato(a), na forma do prazo de que trata o provável calendário disposto no Anexo I, e condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos(as);
- b) Sobre as questões da prova e do gabarito preliminar;
- c) Sobre o resultado preliminar da prova objetiva;
- d) Sobre o resultado preliminar da prova de títulos.

11.3. Todos os recursos somente serão analisados se minimamente fundamentados, impugnando o que o(a) candidato(a) julgar incorreto.

11.4. Serão indeferidos os recursos genéricos e os de mera reanálise ou que não apresentem especificamente o item a ser analisado, ausente de fundamentação e motivação.

11.5. Admitir-se-á um único recurso, por candidato(a), contra cada evento referido nos subitens do item 11.2 deste Edital.

11.5.1. O(a) candidato(a) deverá elaborar um único recurso, que abordará todas as situações que deseja impugnar.

11.6. Não serão avaliados recursos que visem informações sobre outros(as) candidatos(as).

11.7. Não é possível se valer do recurso para acrescentar ou modificar documentos.

11.8. Não serão avaliados recursos apresentados fora do padrão (item 11) e prazo exigidos.

11.9. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser divulgado com as alterações que se fizerem necessárias.

11.10. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

11.11. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar de questão ou item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

11.12. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

11.13. Não serão aceitos recursos via e-mail, aplicativos de troca de mensagens, ligação ou qualquer outro meio que não seja o campo disponibilizado na área do candidato, na data provável para o respectivo recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse

público, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Aratuba, devendo ser observada, rigorosamente, a ordem de classificação e legislação aplicável à matéria.

12.1.1. Após a homologação da Seleção Pública, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, enviará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Aratuba, contendo nome completo, número de inscrição, CPF, endereço físico, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e a esta deverão ser dirigidas as dúvidas.

12.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, quando convocado(a), para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de contratação, os seguintes documentos originais com fotocópia simples ou fotocópias autenticadas:

- a) Carteira de Identidade Oficial com foto;
- b) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- c) Certidão de quitação das obrigações militares, para o caso de candidato do gênero masculino, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM);
- d) Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 anos;
- e) Comprovação de Escolaridade, conforme o nível de escolaridade do emprego público pretendido (item 1.1);
- f) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e iguais;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Justiça Estadual e Federal da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Outros documentos exigidos no edital de convocação da Prefeitura Municipal de Aratuba.

12.3. A efetivação dos(as) aprovados(as) será condicionada à apresentação dos documentos de que trata o item anterior, no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

12.4. O(a) candidato(a) é responsável por manter atualizado perante a Prefeitura Municipal de Aratuba, seu endereço residencial, número telefônico de contato e endereço eletrônico (e-mail).

12.5. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não apresentar a habilitação legal exigida para o cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga, sendo eliminado(a) da Seleção Pública.

12.6. O ato convocatório será produzido pela Prefeitura Municipal de Aratuba e será realizado por meio de divulgação no site da Prefeitura, www.aratuba.ce.gov.br, quadros de avisos, e-mail e contato telefônico disponibilizado pelo(a) candidato(a).

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1. A Seleção Pública de que trata este edital, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo seletivo, por ato Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme artigo 37, II, da CRFB.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final dos(as) aprovados(as), que corresponderá ao resultado definitivo do processo, será publicado no site do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia, www.icece.org.br, no site da

Prefeitura Municipal de Aratuba (www.aratuba.ce.gov.br), obedecendo à ordem de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

14.2. A homologação da Seleção Pública será feita por ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Aratuba– CE.

14.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar a Seleção Pública, não assistindo aos(as) candidatos(as) direito à interposição de recurso administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente Seleção Pública, deverão se submeter ao Regime Jurídico Especial.

15.3. O horário da jornada de trabalho será informado pela Administração na data do ato de contratação, estando ciente o(a) selecionado(a) que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

15.4. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do(a) selecionado(a), este(a) terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo. Não cabendo recurso quanto a esta rescisão.

15.5. Os(as) candidatos(as) convocados serão avaliados periodicamente, com avaliações realizadas a cada 6 (seis) meses, conforme indicado pela Secretaria de Educação Municipal. Essas avaliações têm como objetivo analisar o desempenho e a adaptação do(a) candidato(a) ao ambiente escolar, considerando tanto aspectos acadêmicos quanto comportamentais.

15.5.1. Após a análise dos resultados da avaliação, e caso sejam identificados indicadores que justifiquem a não continuidade, a Secretaria de Educação poderá rescindir o contrato, sempre respeitando os critérios estabelecidos e com comunicação prévia.

15.6. A diferença entre o número de aprovados(as) e o de convocados(as) constituir-se-á em cadastro de reserva, nos limites dispostos no quadro do item 1.1, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade da Seleção Pública.

15.7. O(a) candidato(a) poderá obter o edital da Seleção Pública exclusivamente nos endereços eletrônicos www.icece.org.br, e www.aratuba.ce.gov.br. O ICECE não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outros sites que não os indicados neste item.

15.8. Todas as informações referentes à Seleção Pública regulada por este edital, deverão ser buscadas apenas nos canais oficiais do ICECE. O Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia não se responsabilizará por qualquer outra fonte que emita informações, devendo os(as) candidatos(as) sempre buscarem as informações junto ao Instituto.

15.9. Poderá ser excluído(a) da Seleção Pública, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:

- a) Fornecer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata;
- b) Deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste edital;
- c) Ausentar-se do recinto, após o início da prova, sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer Aplicador(a), Fiscal, Coordenador(a) ou quaisquer de seus(uas) auxiliares, incumbidos(as) das aplicações das provas;
- d) Utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;

- e) For surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro(a) candidato(a);
- f) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) Não devolver o Cartão de Respostas devidamente assinado, ou sair antes do prazo com o caderno de prova;
- h) Utilizar processos ilícitos na realização da prova, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- i) Utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- j) For apanhado(a) utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- k) Recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação do(a) fiscal ou coordenador(a) da Seleção Pública;
- l) Insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização da Seleção Pública, causando tumulto ou atrapalhando os(as) demais candidatos(as);
- m) Estiver em local de prova, portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos(as) profissionais responsáveis pela aplicação da prova e dos(as) candidatos(as);
- n) Deixar de seguir as instruções contidas na folha de rosto do caderno de prova;
- o) Se dirigir desrespeitosamente, de forma agressiva ou com qualquer atitude desarmoniosa com qualquer pessoa, de qualquer setor do ICECE, por qualquer meio de comunicação ou pessoalmente, sem prejuízo das sanções jurídicas cabíveis;
- p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- q) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as) em qualquer etapa do certame;
- r) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- s) Recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
- t) Utilizar durante a aplicação das provas, caneta em material não transparente, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas. Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta;
- u) For surpreendido(a) durante a aplicação da prova comunicando-se com outro(a) candidato(a), concedendo, recepcionando ou intermediando auxílio para a execução da prova;
- v) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- w) Ingressar no local de prova, bem como na sala de aplicação de prova, com qualquer tipo de bebida(s) alcoólica(s), independentemente do teor alcoólico, ainda que em embalagem que a descaracterize, consumindo ou não seu conteúdo. Aplicar-se-á, também ao(à) candidato(a) que fumar no local de aplicação de prova;
- x) Rezar ou realizar culto religioso de forma a atrapalhar o desempenho dos(as) demais candidatos(as).

15.10. O não comparecimento à prova objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação da Seleção Pública. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização das provas para justificar sua ausência.

15.11. Caso o(a) candidato(a) não consiga obter seu cartão de identificação, documento essencial para o ingresso no(s) local(ais) de prova, deverá entrar em contato com o ICECE, até o 2º (segundo) dia que anteceder a aplicação das provas.

15.12. Eventualmente, itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não efetivamente realizada a situação que lhe der causa, circunstância que será comunicada em aditivo ao edital, com respectivo aviso a ser publicado no site do ICECE.

15.13. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

15.14. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição e emissão do seu Cartão de Identificação.

15.15. Os casos omissos ou duvidosas que não tenham sido expressamente previstas no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Organização da Seleção Pública, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.

15.16. O presente edital e eventuais alterações e atualizações serão publicados no site oficial do ICECE www.icece.org.br, e no site da Prefeitura de Aratuba www.aratuba.ce.gov.br.

15.17. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador(a), deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

15.18. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Organização da Seleção Pública, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.

15.19. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital, fica eleito o foro da comarca de Aratuba.

09 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Data: 09/01/2025 16:03:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simonica Viana de Freitas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVÁVEL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA*

FASE	DATA(S)	LOCAL
Publicação do Edital	09/01/2025	Site www.icece.org.br
Inscrição	13/01/2025 a 16/01/2025	
Divulgação de lista dos inscritos no processo	17/01/2025	
Período para reclamação por ausência ou equívocos de nomes da lista de inscritos.	20/01/2025	
Republicação da listagem de inscritos com julgamento das reclamações.	21/01/2025	
Disponibilização dos cartões de identificação	22/01/2025	
Aplicação das Provas Objetivas	26/01/2025	Escolas sediadas no Município de Aratuba- CE, em horário fixado no cartão de identificação.
Divulgação do Gabarito das Questões	26/01/2025	Site www.icece.org.br
Recurso sobre as questões das provas e dos gabaritos.	27/01/2025	
Resultado do julgamento dos recursos de questões de prova e gabaritos	28/01/2025	
Publicação resultado preliminar	28/01/2025	
Recurso sobre Resultado Preliminar	29/01/2025	
Publicação do Resultado Final das Provas Objetivas	30/01/2025	
Recebimento de títulos	31/01/2025	
Resultado da análise dos títulos	03/02/2025	
Recurso sobre o resultado da prova de títulos	04/02/2025	
Resultado definitivo da análise de títulos	05/02/2025	
Resultado final do processo seletivo	05/02/2025	

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Aratuba e do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia - ICECE. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES

- Planejar, ministrar e avaliar aulas de acordo com o plano pedagógico da escola.
- Garantir a aprendizagem dos alunos, utilizando estratégias diferenciadas para atender às diversas necessidades.
- Desenvolver atividades que promovam o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes.
- Corrigir atividades, provas e trabalhos, bem como acompanhar o desempenho dos alunos.
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e eventos escolares.
- Elaborar e aplicar estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
- Trabalhar em parceria com pais, equipe pedagógica e demais profissionais da escola.
- Respeitar a legislação educacional e as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais.

PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR

- Oferecer suporte individualizado a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) ou outras condições que demandem atenção especial.
- Auxiliar nas atividades de autocuidado, como higiene, alimentação e locomoção.
- Acompanhar o aluno em todas as atividades escolares, garantindo sua inclusão e participação.
- Apoiar a interação do aluno com colegas e professores, promovendo a socialização.
- Garantir a segurança e o bem-estar do aluno durante o período escolar.
- Seguir as orientações do professor e da equipe pedagógica para adaptar materiais e atividades às necessidades do aluno.
- Monitorar sinais de desconforto ou dificuldades específicas do aluno, comunicando-as à equipe escolar e aos responsáveis.
- Promover a autonomia do aluno, sempre que possível, respeitando suas limitações.

AUXILIAR DE SALA

- Ajudar o professor na organização da sala de aula e no desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- Apoiar os alunos em atividades práticas, como recortes, colagens ou uso de materiais didáticos.
- Monitorar e acompanhar os alunos em momentos de transição, como entrada, saída, recreio e refeições.
- Auxiliar no cuidado e na orientação dos alunos durante as atividades diárias.
- Manter a sala de aula organizada e garantir que os materiais estejam disponíveis para as atividades.
- Colaborar na inclusão e na adaptação de alunos com necessidades especiais.
- Auxiliar na manutenção da disciplina e no acompanhamento do comportamento dos alunos.

SECRETÁRIO ESCOLAR

- Organizar, arquivar e gerenciar a documentação escolar, como históricos escolares, matrículas e transferências.
- Atender pais, alunos e funcionários, fornecendo informações sobre processos administrativos.
- Elaborar e manter atualizados relatórios e registros escolares.
- Garantir a conformidade de todos os documentos com as normas legais e educacionais.
- Apoiar o diretor escolar na organização de eventos, reuniões e no planejamento administrativo.
- Operar sistemas de gestão escolar e preparar dados para prestação de contas ou relatórios administrativos.
- Auxiliar na gestão de prazos e processos, como rematrículas, emissão de certificados e relatórios para órgãos educacionais.

DIRETOR ESCOLAR

- Coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras da escola.
- Garantir a execução do projeto pedagógico e o cumprimento das normas educacionais.
- Representar a escola junto a órgãos educacionais, comunidade e parceiros.
- Promover um ambiente escolar harmonioso e inclusivo para alunos e funcionários.
- Supervisionar a formação e a atuação dos professores e demais funcionários da escola.
- Gerenciar recursos financeiros e patrimoniais da escola, garantindo sua utilização de forma ética e eficiente.
- Elaborar e acompanhar a execução do calendário escolar.
- Resolver conflitos entre membros da comunidade escolar, como pais, alunos e equipe.
- Incentivar a participação da comunidade no processo educacional e na gestão escolar.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Divisão de sílabas. Crase. Substantivo: classificações e flexões. Adjetivo: classificações e flexões. Numeral. Pronome. Advérbio. Preposição. Conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Verbo: tempo, modo e voz. Colocação pronominal. Pronomes de Tratamento. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimo e antônimo. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SALA: Noções de desenvolvimento infantil. Práticas de apoio pedagógico em sala de aula. Auxílio na organização de materiais didáticos. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Noções básicas sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) – Título II, Capítulo IV. Noções básicas sobre Normas de Inclusão Escolar: (Lei nº 13.146/2015).

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: Noções de desenvolvimento infantil. Papel do cuidador no processo de inclusão escolar. Noções de higiene, saúde e segurança da criança. Noções básicas sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) – Título II, Capítulo IV. Noções básicas sobre Normas de Inclusão Escolar: (Lei nº 13.146/2015). Práticas para estimular autonomia e aprendizado das crianças. Tipos de necessidades educacionais especiais e estratégias de apoio. Ética e sigilo profissional no âmbito escolar. Atuação em casos de acidentes escolares: quedas, cortes, queimaduras. Procedimentos básicos de primeiros socorros em crianças. Reconhecimento de sinais de emergência (febre alta, engasgo, convulsão). Ações de prevenção de acidentes no ambiente escolar.

SECRETÁRIO ESCOLAR: Organização e gestão de arquivos. Procedimentos administrativos: matrícula, transferência e emissão de documentos. Redação oficial e elaboração de relatórios. Atendimento ao público e técnicas de comunicação. Práticas de organização do ambiente de trabalho na secretaria. Ética e sigilo profissional no âmbito escolar. Noções básicas sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) – Título II, Capítulo IV. Noções básicas sobre Normas de Inclusão Escolar: (Lei nº 13.146/2015).

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Texto. Gêneros textuais, suas classificações e funções comunicativas. Formação das palavras. Figuras de linguagem: figuras de palavras ou pensamentos; figuras de pensamento; figuras de sintaxe ou construção; figuras de som ou harmonia. Ortografia. Acentuação gráfica. Sílabas: separação e classificação. Hífen na ortografia oficial. Palavras parônimas e homônimas. Uso dos porquês. Morfossintaxe: análise morfológica, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio,

preposição, conjunção e interjeição. Análise sintática, sujeito, predicado, complemento verbal, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial e aposto. Sintaxe: Frase, oração, tipos de sujeito, objeto direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Variação linguística: históricas, geográficas, sociais e situacionais.

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico, estruturas lógicas, diagramas lógicos e lógica de argumentação. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Correlação de Elementos. Arranjos, permutações e combinações. Razão e Proporção. Geometria Plana e espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Sistema Lineares. Progressão aritmética e geométrica. Análise combinatória e probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Sequência lógica. Álgebra básica. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR POLIVALENTE: Estratégias de ensino e aprendizagem no ensino fundamental (anos iniciais). Didática e planejamento de aulas. Alfabetização e letramento. Desenvolvimento cognitivo e socioemocional na infância. Avaliação de aprendizagem. Práticas pedagógicas inclusivas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): princípios, objetivos e estrutura. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) – Título II, Capítulo IV. Plano Nacional de Educação (PNE): metas e diretrizes. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Inclusão e acessibilidade na educação: Lei nº 13.146/2015).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Desenvolvimento infantil: aspectos físicos, cognitivos e emocionais. Brincadeiras e jogos como ferramentas pedagógicas. Currículo na Educação Infantil. Avaliação no contexto da Educação Infantil. Mediação de conflitos e convivência. Diretrizes curriculares para a Educação Infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): princípios, objetivos e estrutura. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) – Título II, Capítulo IV. Plano Nacional de Educação (PNE): metas e diretrizes. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Inclusão e acessibilidade na educação: Lei nº 13.146/2015).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS: Didática da Matemática: resolução de problemas e ensino contextualizado. Noções básicas de física, química e biologia no ensino fundamental. Estratégias para alfabetização científica. Tecnologias aplicadas ao ensino de Matemática e Ciências. Planejamento e execução de experimentos simples. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): princípios, objetivos e estrutura. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) – Título II, Capítulo IV. Plano Nacional de Educação (PNE): metas e diretrizes. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Inclusão e acessibilidade na educação: Lei nº 13.146/2015).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Metodologias de ensino da leitura e da escrita. Gramática aplicada ao ensino fundamental. Produção textual: gêneros e tipologias textuais. Literatura infantil e juvenil. Avaliação da leitura e escrita. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): princípios, objetivos e estrutura. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) – Título II, Capítulo IV. Plano Nacional de Educação (PNE): metas e diretrizes. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Inclusão e acessibilidade na educação: Lei nº 13.146/2015).

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Didática do ensino de língua inglesa no ensino fundamental. Estratégias de ensino de vocabulário e gramática. Desenvolvimento das habilidades de escuta, fala, leitura e escrita. Planejamento de aulas temáticas e interdisciplinares. Avaliação de aprendizagem em língua inglesa. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): princípios, objetivos e estrutura. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) – Título II, Capítulo IV. Plano Nacional de Educação (PNE): metas e diretrizes. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Inclusão e acessibilidade na educação: Lei nº 13.146/2015).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Noções básicas de anatomia e fisiologia. Práticas de esportes e atividades recreativas. Planejamento de aulas de Educação Física no ensino fundamental. Importância da atividade física para o desenvolvimento infantil. Avaliação física e motora. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): princípios, objetivos e estrutura. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) - Título II, Capítulo IV. Plano Nacional de Educação (PNE): metas e diretrizes. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Inclusão e acessibilidade na educação: Lei nº 13.146/2015).

DIRETOR I, II E III: Gestão escolar: planejamento, organização e avaliação. Liderança e gestão de equipes na educação. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Noções de administração escolar. Legislação educacional específica para gestão. Práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): princípios, objetivos e estrutura. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) – Título II, Capítulo IV. Plano Nacional de Educação (PNE): metas e diretrizes; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Inclusão e acessibilidade na educação: Lei nº 13.146/2015).